



Número do Termo de Análise de Credenciamento		009	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0625009	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	TERENOS – MS	CNPJ	03.501.582/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS	CNPJ	97.483.499/0001-77
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X
Razão Social	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	NÚCLEO CIDADE DE DEUS, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR - VILA VARA CEP 06029-900 - OSASCO/SP	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	www.bradescobemdtvm.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-4522
Data do registro na CVM	26/08/1994	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
Data do registro no BACEN	26/08/1994	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO		DIRETOR	www.bradescobemdtvm.com.br
ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO		DIRETOR DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI	www.bradescobemdtvm.com.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X



III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

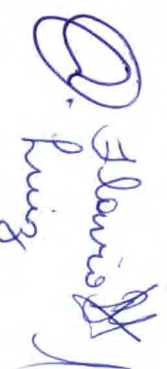
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FI MULT	46.502.976/0001-63	30/06/2025
SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA IE	37.308.394/0001-50	30/06/2025
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA - B FI RF	49.232.373/0001-87	30/06/2025
AZ QUEST YIELD FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	16.599.968/0001-16	30/06/2025
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	30/06/2025
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES	11.392.165/0001-72	30/06/2025
OCCAM FIC FI AÇÕES	11.628.883/0001-03	30/06/2025
BRASIL PLURAL DIVIDENDOS FI AÇÕES	11.898.280/0001-13	30/06/2025
PLURAL AÇÕES FIC FIA	01.675.497/0001-00	30/06/2025
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES	08.279.304/0001-41	30/06/2025
AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES	07.279.657/0001-89	30/06/2025
BRADESCO FIF - CIA IS SUSTENTAB. EMPRESARIAL - RESP LIM	07.187.751/0001-08	30/06/2025



V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

	A BEM DTMV, conforme já mencionado, pertence à Organização Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTMV, é composta, também, por executivos do Banco Bradesco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTMV, estão sob responsabilidade do departamento de Custódia e Serviços Financeiros, departamento do Banco Bradesco, o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Grupo de Negócios do Bradesco Custódia e Serviços Financeiros ("Grupo de Negócios BCSF"). O Grupo de Negócios BCSF tem por objetivo avaliar e deliberar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive com partes relacionadas, no âmbito das operações geridas pelo departamento Bradesco Custódia e Serviços Financeiros, considerando os aspectos de Negócio, Riscos, Processos, Concessão de Crédito e o potencial de resultados para o departamento e para a Organização Bradesco. A unidade organizacional Custódia e Serviços Financeiros não possui comitê para tratar de assuntos relacionados, especificamente, a administração de carteiras de valores mobiliários. Não obstante, o Grupo de Negócios BCSF desempenha papel semelhante e é constituído por membros da Diretoria, da Superintendência Comercial e Relacionamento, da Superintendência Administração Fiduciária e Digital Solutions, da Superintendência Serviços Financeiros e da Superintendência Controle Operacional Bradesco. Os reportes, as deliberações, as demandas, os membros presentes e ausentes, os convidados e demais assuntos tratados pelo Grupo de Negócios BCSF são registrados em atas de reuniões.
Segregação de Atividades	Dentre as atividades desenvolvidas pela BEM DTMV, no segmento de mercado de capitais, destacam-se as atividades de representação de investidores não residentes, administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento, e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração.
Qualificação do corpo técnico	Os profissionais direcionados a realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração da BEM DTMV, são certificados por organismos de classe reconhecidos pelo mercado, a exemplo da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e estão inseridos no Programa de Certificação Continuada do Bradesco de forma a assegurar a proteção do investidor e a satisfação dos clientes. Além disso a instituição através da Universidade Corporativa UNIBRAD promove treinamentos periódicos a todos os seus funcionários. Os treinamentos são ministrados de modo presencial ou online, abrangendo tema diversos, incluindo: prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, código de conduta ética, controles internos, anticorrupção, classificados como treinamentos obrigatórios. Adicionalmente, os treinamentos específicos, relativos as atividades do funcionário, são disponibilizados e recomendados. 1. Política Corporativa Anticorrupção, 2. Códigos de Ética - Bradesco RI, 3. Política de Controles Internos, 4. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Os profissionais que atuam na atividade de distribuição são preparados e orientados a seguir a metodologia de suitability da instituição, em linha com a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPETEM

Histórico e experiência de atuação	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco S.A. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da CVM: Fundos de Investimento Financeiro; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Índices (ETF). Os fundos de investimento sob administração da BEM DTVM possuem os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: títulos públicos federais, títulos de emissão de companhias abertas (debêntures e notas promissórias), ações, contratos derivativos, cotas de fundos de investimento, fundos de investimento estruturados (ex. FIDCs, FIPs e FIs), fundos de índice e certificados de recebíveis imobiliários, entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Sistemas: O Gerenciamento de Riscos e Controles utilizados pela área de Controles Internos da Organização é suportado pela ferramenta Open Pages (GRCA). Rotinas e Procedimentos: A Organização se utiliza de metodologia específica alinhada com o Frameworks emitidos pelo COSO Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework) e às diretrizes estabelecidas pelo Information Systems Audit and Control Association (ISACA) por meio do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT 5). O Gerenciamento de Riscos e Controles envolve as seguintes etapas: Identificação e avaliação de riscos inerentes; Identificação dos controles; Avaliação do desenho e da efetividade dos controles; Avaliação de risco residual; e Reporte dos temas de riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Informação não disponibilizada pela instituição.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 530.299.033.752,17 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Flavio

5



DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Flavio
Luiz D.



Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Flavio
Luiz